



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**JUSTIFICATIVA**

**INTERESSADO:** GREMIO RECREATIVO ESPORTIVO E CULTURAL BANDA DO CANDINHO

**ASSUNTO:** FESTIVAL OFICIAL DE ANIVERSARIO DOS 140 ANOS DO BIXIGA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA operacionalizará parceria com a **GREMIO RECREATIVO ESPORTIVO E CULTURAL BANDA DO CANDINHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.587.876/0001-98, para realização do Projeto “**FESTIVAL OFICIAL DE ANIVERSARIO DOS 140 ANOS DO BIXIGA**”, a ser realizado no período de 06 de setembro de 2018 a 31 de outubro de 2018, nas seguintes localidades: Câmara Municipal de São Paulo; Rua Ruy Barbosa, 323; confluência da Avenida Brigadeiro Luis Antônio com a Rua Maria José; Rua Ruy Barbosa, 326; confluência da Rua Genebra com a Rua Maria Paula e na confluência da Rua Treze de Maio com a Rua Conselheiro Carrão.

O festival oficial de aniversário do Bairro do Bixiga de 2018 será realizado de 1 a 31 de outubro de 2018 e contará com várias atrações como o lançamento do livro “A História do Bixiga” do autor, escritor e jornalista Egydio Coelho da Silva; passeio ciclístico do Bixiga; caminhada turística do Bixiga com visitação a pontos históricos do bairro; campeonato infantil de futebol; virada cultural do Bixiga, com apresentações musicais, dança, capoeira, expressões artísticas de moradores do bairro, incluindo blocos carnavalescos da região e a presença dos artistas convidados: Agnaldo Timóteo, Velha Guarda da Vai Vai e Banda do Candinho & Mulatas.

No dia 14 de setembro haverá sessão solene na Câmara Municipal de São Paulo em homenagem aos 140 anos do bairro eternizado na linguagem popular com o nome de Bixiga.

**Vigência: 6 de setembro de 2018 a 31 de outubro de 2018**

O Projeto tem como objetivo oferecer, gratuitamente, diversas atividades de caráter histórico e cultural à população em geral, em comemoração aos 140 anos do bairro, evento que há doze anos tem lugar no calendário anual da cidade, promovendo a integração entre as comunidades, por meio da interatividade das ações com o público, dando destaque para a manutenção e preservação do vasto patrimônio histórico e cultural da região - de inestimável importância para a cidade de São Paulo – muito representado pela memória de importante foco de produção cultural, alimentada significativamente ao longo da história e que segue em constante crescimento.

Mais do que uma comemoração a proposta pretende também promover o envolvimento da população para a consciência da cidadania, pelo despertar do sentimento de pertencimento do bairro que se tornou um ícone de diversas manifestações de expressão criativa, não somente para os seus moradores, mas para todo cidadão paulistano que se identifica com essas manifestações, ocasião em que se reúnem pessoas dos mais diferentes matizes para celebrar a convivência social.

No caso deste projeto, trata-se de uma parceria proposta e recorrente de recursos oriundos de emenda parlamentar de autoria do **Vereador Toninho Paiva**, cujo objeto específico é a realização do evento “**FESTIVAL OFICIAL DE ANIVERSARIO DOS 140 ANOS DO BIXIGA**”, situação fática que

se coaduna com o disposto no artigo 30, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 57.575/2016, que configura a dispensa de publicação de Edital de Chamamento.

O GREMIO RECREATIVO ESPORTIVO E CULTURAL BANDA DO CANDINHO é uma entidade sem fins lucrativos, criada e desenvolvida para oferecer nova perspectiva às comunidades carentes da região, a fim de promover o acesso ao direito social de cada cidadão, num conceito de desenvolvimento social transformador em busca da superação e transformação de vidas.

Suas ações têm como principais linhas de atuação os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, publicidade, economicidade e eficiência. Para cumprir este propósito, a entidade atua por meio da execução direta de projetos, atendendo cumulativamente aos critérios acima e assegurando o convívio, a autonomia e fortalecimento de vínculos familiares.

No teor do projeto proposto (010684052), a proponente se prontifica a oferecer as atividades artísticas e culturais descritas.

Conforme proposta, a Secretaria Municipal de Cultura efetuará o pagamento no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que deverá ser pago em uma única parcela, após a assinatura do ajuste, mediante a apresentação do Ateste do Gestor do Projeto, cujos recursos são provenientes de emenda parlamentar, de autoria do **Vereador Toninho Paiva**.

Outrossim, o objeto desta parceria enquadra-se, perfeitamente, com o que dispõe o ordenamento jurídico, no tocante à políticas públicas de cultura, tais como, que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Ademais cabe a essa Secretaria proteger as manifestações das culturas populares, através, por exemplo, da produção, promoção e difusão de bens culturais, assim como a valorização da diversidade étnica e regional.

Vale ressaltar ainda, que o plano municipal destaca a integração das atividades de difusão artística na cidade, garantindo que a produção cultural circule por todas as regiões ao longo de todo o ano, otimizando recursos e ampliando a oferta de espetáculos e apresentações para diferentes públicos. A programação deve contemplar a diversidade de linguagens e expressões culturais (incluindo as culturas populares, negras e indígenas) e pode ser expandida com intervenções em diferentes suportes (incluindo performance, projeções e audiovisual expandido).

Nos termos do art. 6º do decreto 54.873/2014, fica designado como fiscal da parceria o servidor: Djayson Marcio de Castro RF 687.881.4. e como substituta Adriane Bertini RF 680.559.1

Diante do exposto, juntamos ao presente carta proposta, planilha de custo, plano de trabalho, cronograma de desembolso e toda a documentação necessária, solicitando autorização para prosseguimento.

São Paulo, 29 de agosto de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Djayson Marcio de Castro, Agente de Apoio**, em 03/09/2018, às 17:43, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **010684146** e o código CRC **9F94BB74**.